LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E ALTERA O ARTIGO 1º E INCISO I DO §1º DO ARTIGO 10 AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 86 da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 86**. Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) destina-se ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do Município de Vilhena, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.

....."(NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, nos termos do artigo 149 - A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, consoante ao disposto no artigo 86 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, em caráter universal, do Município.

....."(NR)

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 02/02/2024 - 15:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/287359. Folha 1 de 2

Art. 3º Fica alterado o inciso I do §1º do artigo 10 da Lei Complementar nº 271/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.**.....

§ 1º .....

I - a arrecadação da Contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

......”(NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 02/02/2024 - 15:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/287359. Folha 2 de 2